

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual aquisição de **TROFÉUS** e **MEDALHAS**, destinados à premiação de eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 26/06/2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 26/06/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA para empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o Registro de Preços unitários para eventual aquisição de **TROFÉUS** e **MEDALHAS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.843, de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança,

criptografia e autenticação, em todas as suas fases; sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para eventual aquisição de **TROFÉUS** e **MEDALHAS** personalizados, destinados à premiação de eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, conforme descrito detalhadamente no Termo de Referência (Anexo II).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **pregao@encruzhadadosul.rs.gov.br**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando esse edital, com a indicação completa do objeto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O valor de referência (máximo), para o objeto deste Edital é o que consta no Modelo de Proposta (Anexo III).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2. A substituição referida no item 5.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

1.1.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

1.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a

Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.2. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.6., 5.7. e 5.8., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias

úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E /OU CONTRATO:

16.1. A Ata decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com a legislação vigente, com dobra de quantitativo, devidamente justificado, a critério da Administração e com anuência da Contratada, com índice de correção pelo IPCA, tendo como base a data da emissão do orçamento.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. O presente Edital não prevê carona.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O prazo de entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho.

21.2. O objeto deverá ser entregue com “Frete CIF”, mediante apresentação da nota fiscal, no Almoxarifado, sito à Rua Honório Florisbal, nº 310, em horário de expediente, para ser vistoriado pelo fiscal responsável.

21.3. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal.

21.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

21.4. A despesa correrá nas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou

contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ETP (Estudo Técnico Preliminar)

ANEXO II -TR (Termo de Referência)

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV - Modelos de Ata de Registro de Preços

Encruzilhada do Sul, 08 de junho de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

RENATA AMARAL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
ANEXO I
ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)



SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E
JUVENTUDE.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO
SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

(Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

O Departamento Municipal de Desporto de Encruzilhada do Sul promove, ao longo do exercício, diversas competições, campeonatos e eventos esportivos, tanto de iniciativa própria quanto em parceria com outras Secretarias e com a Administração Municipal, envolvendo diferentes modalidades e categorias.

Tais eventos possuem relevante função social, educacional e comunitária, promovendo a integração da população, o incentivo à prática esportiva e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer.

Nesse contexto, faz-se necessária a disponibilização de premiações destinadas aos participantes e vencedores das competições, como forma de reconhecimento do desempenho esportivo, valorização do esforço individual e coletivo, estímulo à participação e fortalecimento do espírito esportivo.

A ausência desses instrumentos de reconhecimento compromete a adequada realização dos eventos, reduz o incentivo à participação da comunidade e fragiliza as ações públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte no Município.

Assim, evidencia-se a necessidade administrativa de assegurar meios adequados para viabilizar a premiação oficial dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento Municipal de Desporto, garantindo a continuidade e a efetividade das políticas públicas na área esportiva.

Diante desse contexto, verifica-se a necessidade de aquisição de medalhas e troféus destinados à premiação dos eventos esportivos promovidos pelo Município, como medida indispensável para assegurar a adequada execução das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Desporto.

**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O
PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)



A presente contratação, tem previsão no plano anual de Encruzilhada do Sul, logo a mesma está alinhada com o planejamento da Administração Municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a previsibilidade de realização de múltiplos eventos esportivos ao longo do exercício, bem como a necessidade de aquisições conforme a contratação deverá ocorrer sob o Sistema de Registro de Preços, possibilitando a aquisição futura e parcelada, conforme as necessidades da Administração.

O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas e requisitos de qualidade previamente definidos.

Para fornecimento dos itens, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação que serão elencados no Termo de Referência.

A contratação deverá assegurar o fornecimento de medalhas e troféus com padrão de qualidade compatível com a finalidade institucional da premiação, devendo os materiais possuir durabilidade, acabamento adequado e resistência compatível com sua finalidade.

Os itens deverão atender às especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência, inclusive quanto a dimensões, material, personalização, layout e demais características necessárias à identificação institucional do Município e do evento esportivo correspondente.

A contratada deverá garantir a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos pela Administração, considerando o calendário oficial de eventos do Departamento Municipal de Desporto, de modo a não comprometer a realização das competições.



Deverá ser assegurada a possibilidade de personalização dos itens, conforme identidade visual do Município ou do evento, mediante aprovação prévia da Administração antes da produção final.

Os materiais fornecidos deverão estar isentos de defeitos, com acabamento uniforme e adequado, sendo a contratada responsável pela substituição de itens que apresentem vícios ou desconformidades.

A contratação deverá observar as normas aplicáveis às contratações públicas, bem como os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE
(Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)

A estimativa das quantidades foi elaborada a partir do levantamento da demanda do Departamento Municipal de Desporto, considerando o calendário previsto de eventos esportivos para o período de vigência do Registro de Preços, o histórico de realizações em exercícios anteriores e o número médio de participantes/premiações por modalidade, categoria e colocação.

Para tanto, realizou-se consolidação das informações prestadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Desporto, Sr. Everaldo da Silva, confrontando-as com os registros internos de eventos já promovidos e com a previsão de novas competições e parcerias institucionais, de modo a obter quantitativos compatíveis com a necessidade real e com o consumo estimado durante a vigência da ata.

A definição do quantitativo por item considerou, ainda, a padronização dos tipos de premiação a serem utilizados (medalhas e troféus), conforme modelos previamente definidos pelo Departamento, preservando-se margem de segurança apenas para cobrir variações usuais de participação e inclusão de eventos supervenientes, sem prejuízo de ajustes por meio do consumo efetivo ao longo da execução da ata.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
ITEM 01	50 unidades	Troféu grande (aprox. 100 cm)
ITEM 02	50 unidades	Troféu médio-grande (aprox. 75 cm)
ITEM 03	50 unidades	Troféu médio (aprox. 65 cm)
ITEM 04	50 unidades	Troféu médio (aprox. 55 cm)
ITEM 05	50 unidades	Troféu temático futebol (modelo 1)
ITEM 06	50 unidades	Troféu temático futebol (modelo 2)



ITEM 07	50 unidades	Troféu padrão com estatueta intercambiável
ITEM 08	50 unidades	Troféu pequeno com estatueta intercambiável
ITEM 09	500 unidades	Medalha personalizada (100 mm)
ITEM 10	500 unidades	Medalha personalizada (75 mm)
ITEM 11	50 unidades	Troféu em vidro personalizado

Diante disso, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de troféus e medalhas configura a solução que melhor atende à necessidade administrativa identificada, sob os aspectos técnico, econômico e institucional.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO.
(Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)

A estimativa para contratação é de **R\$76.200,00** valor este estipulado conforme média dos orçamentos enviados.

a) Período de realização da Pesquisa: Mês de março de 2026.

b) Metodologia Aplicada: o valor de referência foi aferido por meio de

(x) Média () Mediana () Menor Preço

c) Análise da Pesquisa: Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado os incisos I como fonte de consulta, a fim de se obter o preço mais fidedigno possível, dos quais chegaram -se aos dados descritos na planilha em anexo, chegou-se aos seguintes preços referenciais:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de troféus e medalhas personalizados, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender aos eventos esportivos promovidos pela



Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude ao longo do período de vigência da ata.

A execução da solução ocorrerá mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a necessidade de cada evento, observando-se os quantitativos estimados e as especificações técnicas definidas no Termo de Referência. A contratada deverá proceder à produção e personalização dos itens conforme identidade visual e orientações fornecidas pela Administração, assegurando entrega em prazo compatível com o cronograma dos eventos.

A solução prevê fornecimento contínuo e parcelado, possibilitando flexibilidade na gestão da demanda e evitando aquisição integral antecipada de itens que poderão sofrer variações de quantitativo ou modelo ao longo do exercício.

Por se tratar de bens de fornecimento comum e não duráveis, não se aplicam exigências relativas à manutenção ou assistência técnica continuada, restringindo-se a responsabilidade da contratada à garantia quanto a defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21)

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, analisou-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

A legislação estabelece como diretriz geral das licitações a divisão do objeto em parcelas, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021. O não parcelamento constitui medida excepcional, devendo ser devidamente justificado quando adotado.

No caso em análise, a contratação contempla diferentes modelos de troféus e medalhas, os quais possuem especificações próprias e natureza autônoma, inexistindo interdependência técnica que imponha sua aquisição em lote único. Dessa forma, mostra-se tecnicamente possível e economicamente recomendável a divisão do objeto por itens, permitindo a adjudicação individualizada e ampliando a participação de fornecedores.



Ressalta-se que o parcelamento do objeto não se confunde com o fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata de registro de preços, o qual decorre da própria sistemática do Sistema de Registro de Preços. O parcelamento ora analisado refere-se à estruturação do objeto em itens independentes.

Diante disso, conclui-se pela adoção do parcelamento do objeto por lotes, por representar a solução que melhor atende aos princípios da competitividade, da economicidade e da vantajosidade.

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE
MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS
DISPONÍVEIS**
(Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)

A contratação tem como objetivo específico assegurar a disponibilização tempestiva de premiações oficiais destinadas aos eventos esportivos promovidos pelo Município, garantindo reconhecimento formal aos atletas e adequada execução das competições previstas no calendário anual da Secretaria competente.

Busca-se, com a solução proposta, assegurar que todos os eventos esportivos realizados durante a vigência da contratação disponham de premiação padronizada, entregue em tempo hábil e em conformidade com as especificações definidas pela Administração, evitando improvisações, atrasos ou aquisições emergenciais.

Os resultados pretendidos poderão ser mensurados por meio do atendimento integral das demandas formalizadas pela Secretaria, pela inexistência de eventos realizados sem a devida premiação, pelo cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos nas ordens de fornecimento e pela conformidade dos itens entregues com as especificações previstas no Termo de Referência.

Adicionalmente, espera-se a racionalização da despesa pública mediante aquisição sob demanda, evitando compras excessivas e assegurando melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, bem como otimização do tempo da equipe administrativa, pela centralização da contratação em procedimento único.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**



(Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)

Para a adequada execução da futura contratação, deverão ser adotadas providências administrativas prévias voltadas à organização da demanda e à definição dos parâmetros de fornecimento.

Deverá a Secretaria competente consolidar o calendário estimado de eventos esportivos para o período de vigência da ata de registro de preços, bem como padronizar os modelos de premiação a serem utilizados, incluindo definição prévia de identidade visual, logotipos institucionais e informações que deverão constar nas gravações e personalizações.

Também será necessária a definição clara dos fluxos internos para emissão das ordens de fornecimento, estabelecendo prazos mínimos entre a solicitação e a realização do evento, a fim de assegurar tempo hábil para produção e entrega dos itens pela futura contratada.

Deverá, ainda, ser formalmente designado o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, garantindo o acompanhamento da execução, o controle de qualidade dos materiais entregues e a verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos.

Tais providências visam assegurar organização prévia da demanda, previsibilidade na execução contratual e adequada fiscalização do fornecimento.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)

Nos termos do art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise de eventuais impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida.



Verificou-se que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns (troféus e medalhas), produzidos e comercializados em escala industrial por empresas do ramo, não havendo, no âmbito da execução contratual, atividade que implique intervenção direta no meio ambiente, geração significativa de resíduos, emissão de poluentes ou utilização de recursos naturais de forma extraordinária.

A contratação limita-se à aquisição de itens acabados, não envolvendo etapas produtivas sob responsabilidade do Município, razão pela qual não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da execução do objeto.

De todo modo, a futura contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades produtivas, especialmente quanto ao manejo adequado de resíduos e cumprimento das normas ambientais vigentes.

Diante disso, conclui-se que a contratação não representa risco ambiental significativo, inexistindo necessidade de medidas mitigadoras específicas no âmbito da Administração.

**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA
(Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)**

A contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, legal, financeiro e operacional. A estrutura da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude estará preparada para gestão e fiscalização do contrato, com servidores capacitados para acompanhar as entregas e garantir o cumprimento das condições pactuadas. O modelo de fornecimento sob demanda por meio de Registro de Preços assegura economicidade, flexibilidade e melhor controle da execução orçamentária, atendendo as diretrizes de planejamento estratégico e boa governança na Administração Pública.


Renata Amaral dos Santos
(Secretária de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude)

Jaqueline de Vargas da Silva
(Responsável pelo ETP.)

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
ANEXO II
TR (TERMO DE REFERÊNCIA)



SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Art. 7, I,

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Troféus e Medalhas**, de maneira parcelada, por meio do sistema de registro de preços, destinados às premiações esportivas e eventos realizados pelo Departamento de Desporto junto a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

Natureza do objeto: Bem de consumo (premiações esportivas, medalhas e troféus).

Quantitativos estimados:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
ITEM 01	50 unidades	Troféu grande (aprox. 100 cm) com base redonda de 25cm de largura, fabricada em polímero, metalizado a alto vácuo, pintado na cor azul acetinado. Taça composta por cesto em polímero metalizada a alto vácuo na cor dourada. Estatueta personalizada.
ITEM 02	50 unidades	Troféu médio-grande (aprox. 75 cm) com base redonda de 21cm de largura, fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo na cor azul acetinado. Taça composta por cesto em polímero metalizada a alto vácuo na cor dourada. Estatueta personalizada.
ITEM 03	50 unidades	Troféu médio (aprox. 65 cm) com base redonda de 21cm de largura, fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo na cor azul acetinado. Taça composta por



		cesto em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. Estatueta personalizada.
ITEM 04	50 unidades	Troféu médio (aprox. 55 cm) com base redonda de 21 cm de largura, fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo na cor azul acetinado. Taça composta por cesto em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. Taça personalizada.
ITEM 05	50 unidades	Troféu temático futebol (modelo 1) (aprox.19cm de altura) com base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Suporte para estatueta de bola de futebol com gomos pintados.
ITEM 06	50 unidades	Troféu temático futebol (modelo 2) (aprox. 14cm de altura) com base oval com base de 22,50 de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada
ITEM 07	50 unidades	Troféu padrão (aprox.38cm de altura) com base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 12,1 cm de largura, sobre esta base uma placa de metal adesivada na cor dourada fosca. Estatueta intercambiável
ITEM 08	50 unidades	Troféu pequeno (aprox.20cm de altura) com base quadrada de 7,6 cm de largura em polímero na cor preta. Estatueta de goleiro/artilheiro de 15cm de altura intercambiável
ITEM 09	500 unidades	Medalha personalizada (100 mm) em metal fundido, banho galvanico na cor ouro, prata e bronze envelhecido
ITEM 10	500 unidades	Medalha personalizada (75 mm) em metal fundido, banho galvanico na cor ouro, prata e bronze envelhecido



ITEM 11	50 unidades	Troféu em vidro personalizado com base em MDF de 18mm com pino de metal e 18cm de altura e base de 7 por 17cm personalizado conforme solicitação.
---------	-------------	---

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da assinatura e publicação, podendo ser prorrogada por igual período com a **renovação** dos quantitativos.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

Art. 6º, XXIII, "b"

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude necessita de troféus e medalhas personalizados para atender a demanda constante em eventos promovidos ou apoiados pelo município de Encruzilhada do Sul. Esses eventos fazem parte do calendário oficial de atividades esportivas envolvendo a participação de vários atletas de diversas faixas etárias e modalidades.

A premiação simbólica com troféus e medalhas é essencial para reconhecer o desempenho dos participantes, incentivar o espírito esportivo, promover a integração social e estimular a continuidade da prática esportiva entre crianças, jovens e adultos.

Portanto a aquisição desses itens é indispensável para o cumprimento institucionais da Secretaria e para realização adequada dos eventos esportivos do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6, XXIII, "c"

A solução proposta consiste na realização de pregão eletrônico, com utilização do sistema de registro de preços, para o fornecimento de troféus e medalhas destinados às premiações dos participantes dos eventos esportivos promovidos pelo Município.

A contratação abrange a produção e o fornecimento de itens personalizados, adequados às diferentes modalidades esportivas, faixas etárias e características dos



eventos promovidos ou apoiados pelo Município, de modo a assegurar a padronização, a qualidade estética e a identidade visual das premiações.

A solução está estruturada para viabilizar o atendimento ágil e eficiente das necessidades ao longo do calendário anual de eventos esportivos, permitindo contratações sob demanda, conforme a ocorrência das competições, evitando aquisições fragmentadas e promovendo ganhos de escala e economicidade.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como solução adequada, suficiente e eficiente para o atendimento da necessidade administrativa identificada, assegurando a adequada execução dos eventos esportivos do Município, com observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, “d”

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a previsibilidade de realização de múltiplos eventos esportivos ao longo do exercício, bem como a necessidade de aquisições conforme a demanda, a contratação deverão ocorrer sob o Sistema de Registro de Preços, possibilitando a contratação futura e parcelada, conforme as necessidades da Administração.

O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de **menor preço**, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas e requisitos de qualidade previamente definidos.

Conforme observação colocada no ETP, verificar se será menor preço unitário.

Para fornecimento dos itens, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação que serão elencados no Termo de Referência.



A contratação deverá assegurar o fornecimento de medalhas e troféus com padrão de qualidade compatível com a finalidade institucional da premiação, devendo os materiais possuir durabilidade, acabamento adequado e resistência compatível com sua finalidade.

Os itens deverão atender às especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência, inclusive quanto a dimensões, material, personalização, layout e demais características necessárias à identificação institucional do Município e do evento esportivo correspondente.

A contratada deverá garantir a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos pela Administração, considerando o calendário oficial de eventos do Departamento Municipal de Desporto, de modo a não comprometer a realização das competições.

Deverá ser assegurada a possibilidade de personalização dos itens, conforme identidade visual do Município ou do evento, mediante aprovação prévia da Administração antes da produção final.

Os materiais fornecidos deverão estar isentos de defeitos, com acabamento uniforme e adequado, sendo a contratada responsável pela substituição de itens que apresentem vícios ou desconformidades.

A contratação deverá observar as normas aplicáveis às contratações públicas, bem como os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O
CONTRATADO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Art. 6º, XXIII, "e"

O contratado deverá confeccionar medalhas e troféus conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo dimensões, materiais, acabamento, cores, inscrições e elementos gráficos. A arte final deverá ser previamente submetida à aprovação da contratante antes do início da produção. Os produtos deverão ser fabricados com materiais novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade, garantindo durabilidade e bom acabamento, sem imperfeições.



A empresa contratada, terá o prazo de 30 dias para entrega dos troféus e medalhas após pedido realizado pelo Departamento de Desporto.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO
OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Art. 6º, XXIII, "f"

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Executivo Municipal, por intermédio da responsável pela Secretaria de Cultura Renata Amaral dos Santos e como fiscal o servidor(a) Jaqueline de Vargas da Silva (**matrícula nº3275-1/1**).

O fiscal dos contratos registrará, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a licitante vencedora, objetivando sua imediata correção.

Após executado o serviço será lavrado termo de recebimento assinado pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6º, XXIII, "g"

O pagamento será efetuado através de empenho, após o ateste de conformidade dos itens recebidos pela contratante.

O Prazo para pagamento dos produtos efetivamente entregues será de até 20(vinte) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, XXIII, "h"

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, para registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "i"

No levantamento de preços, foram considerados valores praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, extraídos de bases oficiais, com vistas à aferição do preço de mercado e à obtenção de estimativa confiável e compatível com os valores usualmente praticados.

Segundo a média dos valores levantados e as quantidades a serem contratadas (tabela abaixo), estima-se que o valor máximo da contratação ficará em: **R\$ 76.200,00**.

Quantitativos estimados:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	50 unidades	Troféu grande (aprox. 100 cm) com base redonda de 25cm de largura, fabricada em polímero, metalizado a alto vácuo, pintado na cor azul acetinado. Taça composta por cesto em polímero metalizada a alto vácuo na cor dourada. Estatueta personalizada.	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
ITEM 02	50 unidades	Troféu médio-grande (aprox. 75 cm) com base redonda de 21cm de largura, fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo na cor azul	R\$ 188,00	R\$ 9.400,00





		acetinado. Taça composta por cesto em polímero metalizada a alto vácuo na cor dourada. Estatueta personalizada.		
ITEM 03	50 unidades	Troféu médio (aprox. 65 cm) com base redonda de 21cm de largura, fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo na cor azul acetinado. Taça composta por cesto em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. Estatueta personalizada.	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
ITEM 04	50 unidades	Troféu médio (aprox. 55 cm) com base redonda de 21 cm de largura, fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo na cor azul acetinado. Taça composta por cesto em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. Taça personalizada.	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
ITEM 05	50 unidades	Troféu temático futebol (modelo 1)(aprox.19cm de altura) com base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Suporte para estatueta de bola de futebol com gomos pintados.	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
ITEM 06	50 unidades	Troféu temático futebol (modelo 2) (aprox. 14cm de altura) com base oval com base de 22,50 de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
ITEM 07	50 unidades	Troféu padrão (aprox.38cm de altura) com base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 12,1 cm de largura, sobre esta base uma placa de metal adesivada na cor dourada fosca. Estatueta personalizada.	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00

ITEM 08	50 unidades	Troféu pequeno (aprox.20cm de altura) com base quadrada de 7,6 cm de largura em polímero na cor preta. Estatueta de goleiro/artilheiro de 15cm de altura intercambiável	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
ITEM 09	500 unidades	Medalha personalizada (100 mm) em metal fundido, banho galvânico na cor ouro, prata e bronze envelhecido	R\$ 26,80	R\$13.400,00
ITEM 10	500 unidades	Medalha personalizada (75 mm) em metal fundido, banho galvânico na cor ouro, prata e bronze envelhecido	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
ITEM 11	50 unidades	Troféu em vidro personalizado com base em MDF de18mm com pino de metal e 18cm de altura e base de7 por 17cm personalizado conforme solicitação.	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
				TOTAL: 76.200,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, XXIII, “j”

Estima-se para a contratação almejada o valor praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: nº 1301206833903905

Jaqueline de Vargas da Silva
(Responsável pelo TR)
Juventude)

Renata Amaral dos Santos
(Secretária de Esportes, Cultura, Lazer e
Juventude)



Renata Amaral dos Santos
Secretaria Municipal de Esporte
Cultura, Lazer e Juventude
Porto Alegre, RS
14/03/2025

ENCRUZILHADA DO SUL, 17 de março de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO (R\$)	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Troféu grande (aprox. 100cm), com base redonda de 25cm de largura, fabricada em polímero, metalizado a alto vácuo, pintado na cor azul acetinado. Taça composta por cesto em polímero metalizada a alto vácuo na cor dourada. Estatueta personalizada.	50	305,00			
02	Troféu médio/grande (aprox. 75cm), com base redonda de 21cm de	50	172,50			

	largura, fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo, pintado na cor azul acetinado. Taça composta por cesto em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. Estatueta personalizada.					
03	Troféu médio (aprox. 65cm), com base redonda de 21cm de largura, fabricada em polímero, metalizado a alto vácuo, pintado na cor azul acetinado. Taça composta por cesto em polímero metalizada a alto vácuo na cor dourada. Estatueta personalizada.	50	147,50			
04	Troféu médio (aprox. 55cm), com base redonda de 21cm de largura, fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo, pintado na cor azul acetinado. Taça composta por cesto em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. Estatueta personalizada.	50	79,00			
05	Troféu temático futebol	50	70,47			

	(aprox. 19cm de altura) com base oval com 22,50cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Suporte para estatueta de bola de futebol com gomos pintados.					
06	Troféu temático futebol (aprox. 14cm de altura) com base oval com 22,50cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada.	50	73,80			
07	Troféu padrão (aprox. 38 cm de altura) com base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 12,1cm de largura, sobre esta base uma placa de metal adesivada na cor dourada fosca. Estatueta intercambiável.	50	73,80			
08	Troféu pequeno (aprox. 20cm de altura) com base quadrada de 7,6cm de largura em polímero na cor preta. Estatueta de goleiro/artilheiro de 15cm	50	46,70			

	de altura, intercambiável.					
09	Medalha personalizada (100mm) em metal fundido, banho galvânico na cor ouro, prata e bronze envelhecido.	500	49,66			
10	Medalha personalizada (75mm) em metal fundido, banho galvânico na cor ouro, prata e bronze envelhecido.	500	21,20			
11	Troféu em vidro personalizado com base em MDF de 18mm com pino de metal e 18cm de altura e base de 7cm por 17cm, personalizado.	50	10,02			

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.
Concordamos com todas as exigências do Edital.

**LOCAL, DATA,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
ANEXO IV
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia de de, às horas, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, sito na Av. Rio Branco nº 261, em Encruzilhada do Sul, o Pregoeiro, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula 1 - DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de eventual contratação, entre a Prefeitura de Encruzilhada do Sul e a empresa vencedora do certame, de, conforme descrito no Edital e Anexos.

Cláusula 2 - DA VALIDADE DA ATA

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano, conforme previsão legal, com dobra de quantitativo.

Subcláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Encruzilhada do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a

contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda: A validade desta Ata de Registro de Preço é até ___/___/___.

Cláusula 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias da Prefeitura de Encruzilhada do Sul.

Subcláusula primeira: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.

Subcláusula segunda: O preço unitário a ser pago, referente a cada entrega do objeto, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

Subcláusula terceira: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

Subcláusula quarta: As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no Anexo I do edital.

Cláusula 4 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.

Cláusula 5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula Primeira: o serviço deverá ocorrer no prazo máximo de (.....) dias após a emissão e envio do empenho, no seguinte local.....

Cláusula 6 - DO FORNECIMENTO

A entrega do só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.

Subcláusula Primeira: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda: O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal.

Cláusula 7- DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será efetuado em dias a contar da entrega do objeto com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da secretaria de origem.

Subcláusula Segunda: O pagamento será através de depósito bancário na Conta Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

Subcláusula Terceira: A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

Cláusula 8 - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às penalidades expressas no itemdo Edital.

Cláusula 9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

- a) manifesta deficiência no fornecimento do objeto;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do fornecimento;
- e) falência, concordata ou insolvência cível;
- f) não fornecer o objeto no prazo previsto;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

i) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,

j) pelas DETENTORAS quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Cláusula 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº /..... e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Fica eleito o Foro da cidade de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Encruzilhada do Sul, ____ de _____ de ____

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal